



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**

**PORTARIA Nº 258 DE 10 DE OUTUBRO DE 1999.**

Altera a Portaria nº 182 de 28 de julho de 1999, que instituiu a pauta de preços mínimos.

**O Secretário de Estado da Fazenda**, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno e em conformidade com as disposições do Art. 12, I, II, III e VI da Lei Complementar nº 07 de 30 de dezembro de 1982.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O item 12.1 de Pauta de Preços Mínimos instituída pela Portaria nº 182 de 28 de julho de 1999, terá a seguinte redação:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade.</b>	<b>Preço Saída</b>
12.1	Couro salgado e salmorado	Kg	2,50

**Art. 2º** Inclui o item 25, combustíveis e 25.1, álcool hidratado e 25.2, álcool anidro, à Pauta de Preços Mínimos.

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Saída</b>
25	<b>COMBUSTÍVEIS</b>		
25.1	Álcool anidro	L	0,585
25.2	Álcool hidratado	L	0,585

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 10 de outubro de 1999.

**Mâncio Lima Cordeiro**  
Secretário de Estado da Fazenda